

Daniela Maria da Silveira Galvao Ransolim

De: EXCELLENCE COMERCIAL <excellence.cmr@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 11:58
Para: MJ-Licitação
Assunto: Esclarecimento ref. ao PE 90010/2024 - UASG: 200005

Prezados, bom dia.

Tenho bastante interesse em participar do Pregão Eletrônico 90010/2024, porém ao analisar o item 1 do Termo de Referência, foi visto que solicitam uma central de ar 60.000 Btus. Atualmente, todos os aparelhos de ar condicionado são fabricados somente com a tecnologia Inverter, os quais possuem apenas tensão 220V monofásica e esses aparelhos tiveram uma readequação na sua capacidade para manter a sua eficiência energética de classificação selo Procel A, são comercializados equipamentos com nomenclaturas nominais (9kbtu/h, 12kbtu/h, 18kbtu/h, 24kbtu/h, 30kbtu/h, 36kbtu/h, 48kbtu/h, 60kbtu/h), no entanto os fabricantes tem produzido com capacidade térmica inferior ao nominal. Os atuais equipamentos Piso Teto Inverter e Cassete Inverter com nomenclatura de "60.000" na realidade possuem capacidade real de refrigeração de 54.000 Btus, 55.000 Btus, 56.000 Btus e 58.000 Btus. Variando conforme a marca de cada fabricante.

Tendo em vista as atualizações no setor de climatização, será aceito uma variação de capacidade para os aparelhos de 60.000 Btus?

Atenciosamente,

Bruna de Paula.

